



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL 523, DE 11 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a prestar apoio logístico às festividades culturais de Andrequicé, e dá Outras Providências. "

O Prefeito do Município de Varjão de Minas/MG, Sr. Antônio Pedro Montezuma Neto, no uso de suas atribuições faz saber, que o povo através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar para o Ponto de Apoio de Romeiros da Festa em Louvor a Nossa Senhora de Abadia (de Andrequicé), no período de 25 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017:

I – Meios de transporte: veículos para transportar voluntários e para dar apoio a Romeiros, ambulâncias, máquinas para fazer a limpeza do ponto de apoio, e ônibus para buscar, em Andrequicé, Romeiros que completam a jornada.

II – Servidores Municipais: motoristas, operadores e garis.

III – Suporte e apoio de saúde: Médico, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Varjão de Minas/MG, 11 de julho de 2017.

ANTONIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

APARECIDA RAQUEL ALVES NUNES E ROCHA
Procuradora Geral do Município

PUBLICADO

11 / 07 / 2017
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/138.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1